

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.215, DE 14 DE AGOSTO
DE 2020

Prorroga, excepcionalmente, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), o prazo de atuação dos membros de Comissão de Avaliação da Unidade Central, das Superintendências Regionais de Ensino (SREs) e das Escolas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), de que trata a Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110, de 06 de julho de 2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, no Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110, de 06 de julho de 2009, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 12, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 43, de 13 de maio de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 46, de 14 de maio de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 47, de 15 de maio de 2020, e,

Considerando a suspensão de todos os prazos administrativos na Administração Direta e Indireta no âmbito Estadual,

Considerando a especificidade e complexidade do Sistema Estadual de Educação,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), o prazo de atuação dos membros de Comissão de Avaliação da Unidade Central, das Superintendências Regionais de Ensino (SREs) e das Escolas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), previsto no §4º do art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110, de 06 de julho de 2009, até 31 de dezembro de 2020.

§1º - A prorrogação de que trata o *caput* aplica-se exclusivamente àquelas Comissões de Avaliação cujas vigências de atuação expiram em 2020.

§º2 - As Comissões de Avaliação, cujas vigências de atuação forem prorrogadas em função do disposto nesta Resolução Conjunta, deverão ser reconstituídas a partir de janeiro de 2021, observando-se o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110/2009.

Art. 2º - Em virtude da prorrogação de que trata esta Resolução Conjunta, a Unidade Central, as Superintendências Regionais de Ensino (SREs) e as Escolas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) deverão observar as seguintes condições quando houver necessidade de recomposição das Comissões de Avaliação:

I - Nos casos em que houve alteração da chefia imediata do servidor no ano de 2020, fica mantida a comissão anterior, devendo ser substituída, obrigatoriamente, a chefia imediata.

II - Nos casos em que os membros titulares e/ou suplentes da Comissão de Avaliação não estiverem mais lotados e em exercício na respectiva unidade administrativa, deverão ser convocados tantos servidores quantos forem necessários para recompor a Comissão, seguindo o critério de antiguidade no serviço público e na unidade administrativa de exercício.

Art. 3º - A prorrogação da vigência e/ou recomposição da Comissão de Avaliação deverão ser comunicadas aos servidores da unidade administrativa através de e-mail e/ou outros meios de comunicação institucionais disponíveis.

Art. 4º - Fica dispensada, excepcionalmente, enquanto perdurar o regime de teletrabalho, o registro em ata, devendo ser confeccionada após o retorno regular das atividades, em obediência ao §5º do art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110/2009.

Art. 5º - As situações excepcionais e/ou casos omissos que não foram tratados pela presente Resolução serão analisados pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) ou pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG), no limite de sua competência.

Art. 6º - Fica revogado o §2º do art. 7º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110/2009, tendo em vista a publicação da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.167 de 20 de maio de 2020.

Art. 7º - As demais regras estabelecidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110/2009, para a formação de Comissão de Avaliação, permanecem inalteradas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros de Comissão de Avaliação da Unidade Central, das Superintendências Regionais

de Ensino (SREs) e das Escolas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) desde 18 de março de 2020 até a data de publicação da presente Resolução.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação